



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/CPB/2021 cujo objeto é a Prestação de Serviços de plano coletivo empresarial de assistência à saúde, que entre si celebram o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** e a Empresa **SULAMERICA SEGURADORA DE SAUDE S.A**

CONTRATANTE: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com endereço à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Bairro Vila Guarani, São Paulo- SP, CEP 04329-000, representado por seu Presidente, **Sr. MIZAEEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 28.366.746-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 163.487.988-01, de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

CONTRATADA: SUL AMERICA SEGURADORA DE SAUDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 47.184.510/0001-20, com sede à Rua Cubatão, nº 320 – Paraíso – São Paulo/SP - CEP 040113-001, representada pelos seus Diretores Executivos: o **HALAN RAFAEL DE OLIVEIRA ZACARIAS**, securitário, portador da cédula de identidade nº 34.727.136-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 372.045.698-65 e **Sr. Heitor Augusto Pereira Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 24.465.067-6 e inscrito no CPF/MF N° 271.881.928-63.

Os CONTRATANTES, em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB N° 02 de 22 de novembro de 2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogada a vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Os valores unitários dos planos objeto do Contrato, após reajuste de 29,88%, passam a ser:

- a) **Padrão de Plano I:** R\$ 1.007,51 (mil e sete reais e cinquenta e um centavos);
- b) **Padrão de Plano II:** R\$ 1.111,49 (mil cento e onze reais e quarenta e nove centavos);
- c) **Padrão de Plano III:** R\$ 2.439,60 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

2.2. O valor total mensal a ser pago para a Contratada será calculado com base na quantidade e tipo de plano contrato para o mês de referência, de acordo com a quantidade de beneficiários.



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



2.3 Os valores de reembolso permanecem os mesmos já praticados, quais sejam:

Padrão de Plano I: R\$ 143,89 (cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos);

Padrão de Plano II: R\$ 216,38 (duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos);

Padrão de Plano III: R\$ 486,86 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

2.4 Permanecem inalterados os demais aspectos financeiros da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR

3.1. Este termo aditivo encontra amparo nos artigos 45º, 48º e 49º do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB Nº 02 de 22 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 0169/2021, a proposta da Contratada, o Contrato original e o 1º termo aditivo integram esse 3º termo aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO inicial e nos Termos Aditivos firmado entre as partes.

4.3. Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de março de 2023.

Neitor Augusto CPF 372.045.698-65

Neitor Augusto
Diretor Comercial
SUL AMÉRICA SEGUROADORA DE
SAÚDE S.A

[Assinatura]
COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

CPF nº: **Marillana Teixeira**
Comitê Paralímpico Brasileiro
Depto. de Aquisições e Contratos

Daniella Fernandes Felcões Branco
CPF nº: 245.360.868-73